

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



NAVIO POLAR ALMIRANTE MAXIMIANO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1.** Aquisição de rodete para prancha do Navio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (MENOR VALOR)	VALOR TOTAL
01	Rodete em nylon de 3 ½” (pol) x 820mm com dois mancais laterais em aço carbono usinados, com buchas de latão recartilhadas. 	UN	441534	1	R\$ 3.340,00	R\$3.340,00

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima, relativo ao menor valor.

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Grupamento tem a missão de prestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), contribuindo para as atividades operativas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), do Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo (CAMR), bem como em apoio a projetos de pesquisa, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras(AJB). Para tal, necessita manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade de forma a ser capaz de cumprir sua missão com sucesso.

2.2. A cada ano, o Navio Polar “Almirante Maximiano” e o Navio de Apoio Oceanográfico “Ary Rongel”, e sua Tripulação se preparam para passar, em média, seis meses em campanha no continente gelado, em geral de outubro a abril, aproveitando dessa forma, as condições climáticas menos rigorosas do chamado “verão antártico”. Dentre as tarefas alocadas ao Navio, destacam-se o reabastecimento da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF) com óleo, equipamentos e gêneros, o apoio a projetos de ciência e de tecnologia, além da realização de sondagens e levantamentos oceanográficos desde o continente sul-americano até o continente antártico. Os projetos visam à investigação de mudanças ambientais na Antártica e seus impactos globais. Suas atividades científicas envolvem pesquisadores de diversas instituições de ensino de renome do país, que desenvolvem seus trabalhos utilizando como base a EACF, os navios envolvidos e diversos acampamentos estabelecidos na região, lançados, apoiados e recolhidos pelo Navio. Nesse ínterim, a aquisição do objeto a seguir atende a necessidade da manutenção da prancha do Navio, visando a segurança do pessoal de bordo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1.1. Os Rodete deverá observar os seguintes padrões de qualidade:

- Tubo do rolete:

Tubo em Nylon.

- Eixo do rolete:

Podendo ser de aço carbono ou aço inox.

- Rolamento do rolete:

Rolamento de Precisão com certificado de qualidade e procedência, vedações dos rolamentos “ZZ” ou “2RS”.

- Fixação do rolete:

O rolete poderá ser fixado com rosca, fresado, retrátil por mola, sendo e deverá ser testado no Navio a fim de observar a garantia do produto.

Esse documento foi assinado digitalmente por THIAGO ZAMITH CUNHA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código KT89-XGM6-9LUF-YXNN

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1.2. **A CONTRATADA deverá delinear a bordo do Navio as corretas dimensões do rodete para o equipamento (prancha do navio). Dessa forma, após visita a bordo, terá as medidas exatas do rodete a ser empregado.**
- 3.1.3. Segue imagem abaixo de um produto similar já instalado na prancha do Navio a fim de embasar este Termo de Referência:



- 3.1.4. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.
- 3.1.5. O contratado deverá, em caso de dúvida, entrar em contato, celeremente, de modo a não prejudicar a preparação do Navio; e

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.6. O material deverá possuir certificação de qualidade e conformidade conforme normas técnicas correlatas.

3.1.7. Critérios gerais de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida dos bens:

3.1.7.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

3.1.7.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.1.7.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.1.7.4. e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade encontra-se na descrição detalhada de cada item (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/201):

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da assinatura do contrato ou do aceite da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Esse documento foi assinado digitalmente por THIAGO ZAMITH CUNHA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código KT89-XGM6-9LUF-YXNN

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

5.3.1. Endereço principal: Cais Norte , Base Naval da Ilhas das Cobras, Praça Barão de Mauá, Rio de Janeiro / Referência: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Endereço secundário: Rua Barão de Jaceguai, s/n, Complexo Naval da Ponta da Armação (CNPA), Ponta da Areia, Niterói/RJ, no Grupamento de Navios Hidroceanográfico.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 30 dias de acordo com o código de proteção e defesa do consumidor

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), neste caso, o responsável pela demanda.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	175417
03	Fonte de Recurso (FR)	1063000000
04	Natureza da Despesa	339030
05	Ação Interna	Z4C3SLB02KX
06	Valor	R\$ 3.340,00

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, 22 de maio de 2023.

THIAGO ZAMITH CUNHA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Convés
ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovado por:

Rio de Janeiro, RJ, 22 de maio de 2023.

DIEFERSON RAMOS PINHEIRO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa
ASSINADO DIGITALMENTE

Esse documento foi assinado digitalmente por THIAGO ZAMITH CUNHA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código KT89-XGM6-9LUF-YXNN



Verificação das assinaturas



Código de verificação: KT89-XGM6-9LUF-YXNN

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ THIAGO ZAMITH CUNHA (CPF 13479626700) em 22/05/2023 10:51

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/KT89-XGM6-9LUF-YXNN>